



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 005 de 26/04/2023, do Legislativo Municipal, que “**Estabelece às mulheres o direito de terem acompanhamento durante as consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP**”, de autoria do Vereador Lincoln José Franco.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2023, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, que pode ser qualquer pessoa de sua livre escolha, em consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde público e privados de Tabapuã-SP.

Parágrafo único – O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal ou escrita, que deverá ser registrada pelo respectivo setor de recepção dos estabelecimentos de saúde.

Art. 2º - Todo estabelecimento de saúde deverá assegurar a publicidade de direito previsto no artigo 1º, por meio de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso, ou outros meios de comunicação.

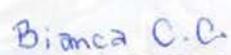
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

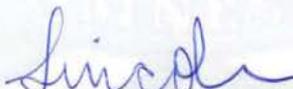
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de maio de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTTI
Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria